



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Itaquaquecetuba

CNPJ 63.899.231/0001-07

BASE TERRITORIAL: ITAQUAQUECETUBA

Rua Rio Tietê, 260 - Jd. Nova Itaquá - CEP 08599-220 - Itaquaquecetuba - SP - Telefax: (11) 4647-0603 / 4647-0691 - e-mail: itaquametal@uol.com.br

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Eu, **VIVIANE MARIA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, metalúrgica, portadora da cédula de identidade RG 26.710.527-7 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Rio Tietê 260 – Sala 01 – Jardim Nova Itaquá – Itaquaquecetuba/SP, **presidente** do **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE ITAQUAQUECETUBA**, etidade sindical em primeiro grau, registrada **Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Poá, sob o nº 786, página 066, livro A-2 em 02 de agosto de 1991**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.899.231/0001-07, com sede na Rua Rio Tietê, 260 – Jardim Nova Itaquá, CEP 08599-220, município de Itaquaquecetuba, estado de São Paulo, pelo presente instrumento de procuração administrativa, e na forma prevista no **ESTATUTO SOCIAL** da Entidade, nomeia e constitui seus advogados, **Dr. RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, **OAB/SP 101.380, CPF/MF 828.530.378-00**, com endereço a Avenida Antártico, 480 – 1º andar – Jardim do Mar – São Bernardo do Campo/SP, **Dra. SIMONE FERRAZ DE ARRUDA**, brasileira, divorciada, **OAB/SP 201.753**, inscrita no **CPF/MF 167.747.948-58**, e **Dr. RONALDO MACHADO PEREIRA** brasileiro, divorciado **OAB/SP 11.9595-B**, inscrito do **CPF/MF 872.160.787-72**, com escritório na Rua Baffin, 293, Conjunto 22 – Jardim do Mar - São Bernardo do Campo/SP, onde recebem avisos e notificações para os fins profissionais e processuais, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "Ad Judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de Direito as ações competentes e defende-lo nas contrárias seguindo umas e outras, até final descisão e posterior execução, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para contestar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo para o bom, firme e valioso propósito de promover: **TRATATIVAS DE NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO COM OS DINDICATOS PATRONAIS COMPONENTES DOGRUPO XIX – SEGMENTO PRODUTIVO METALÚRGICO – COMPONENTES DE TODOS OS GRUPOS (Grupo 02, Sindiforja/Simpa, Sindipeças, Grupo XIX-III-8, Sictetel, Sindicel, Grupo XIX-III-10, Estamparia, Fundação e Regional), OBJETIVANDO CELEBRAR CONVEÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ou, caso malogradas as negociações, INSTAURAR DISSÍDIO COLETIVO DE NATUREZA ECONOMICA ou responder a instauração de instância**, para o que expressamente ratificados todos os termos acima consignados, objetivando possa o outorgado praticar em seu favor e em sua defesa, todos os atos processuais indispensáveis à aplicação, as mais amplas, de todas as suas garantias legais e de Diretio no processo, e para acompanhar o feito em sua regular tramitação até final decisão e posterior fase de Execução, tudo consoante previsto no rito processual, em espécie.

Itaquaquecetuba, 14 de junho de 2016.

Viviane Maria da Souza
PRESIDENTE